



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 478/2022**

**DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a determinação de recesso coletivo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida no Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, bem como realizar ajustes e análises de investimentos futuros, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

**CONSIDERANDO** o encerramento do atual exercício e a necessidade de adequações operacionais e estruturais para início da gestão administrativa do exercício de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado recesso no âmbito da Administração Pública Municipal, do dia 12 de dezembro de 2022 ao dia 02 de janeiro de 2023, excepcionando-se os serviços essenciais que não poderão sofrer solução de continuidade.

§ 1º. Consideram-se, neste período, serviços essenciais, aqueles relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos, posto de atendimento ao contribuinte, licitação, limpeza pública, coleta de lixo, tarefas administrativas com prazos legais específicos de execução e aqueles considerados ininterruptíveis na forma do artigo 2º deste Decreto.

§ 2º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e número suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupções.

§ 3º. Este Decreto não se aplica aos servidores públicos municipais integrantes da carreira do magistério, que deverão submeter-se às disposições da Lei Complementar Municipal nº 058/2018 e ao calendário definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. Os prazos de procedimentos licitatórios não serão interrompidos por força do disposto no *caput* deste artigo, dada a essencialidade da manutenção do funcionamento do Departamento de Licitações e Contratos.

**Prefeitura de Amambai**

Praça Cel. Valêncio de Brum, 333 – Fone: (67) 3481-7400 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º.** Fica assegurada a autonomia aos Secretários Municipais para gerir o funcionamento das secretarias e órgãos vinculados, de modo a manter o funcionamento de todas as atividades que julgarem impassíveis de interrupções.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no veículo oficial de imprensa do Município de Amambai/MS.

Gabinete do Prefeito, 08 de Dezembro de 2022.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**LUCINEY MULLER BAMPI**  
Secretario Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº3233Pag:004-005  
Em:09/12/22